



**.MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS  
.GABINETE DO PREFEITO**



LEI Nº 1.848, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Este documento ficou exposto ao público,  
na Prefeitura no período de  
\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Responsável

*“Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2022, em favor da Secretaria da Saúde e Assistência Social, créditos adicionais, no valor de R\$ 42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLADOR. No uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**FAÇO SABER**, que o legislativo aprovou Lei de sua iniciativa e eu a sanciono:

**Art. 1º.** Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2022, em favor da Secretaria da Saúde e Assistência Social, crédito adicional especial, no valor de R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais), para atender à programação constante do anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2022, em favor da Secretaria da Saúde e Assistência Social, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para atender à programação constante do anexo II desta Lei.

**Art. 3º.** Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais de que tratam os artigos anteriores desta lei, decorrerão de excesso de arrecadação no valor de R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais) e redução orçamentária conforme Anexo III desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rolador, RS, em 18 de abril de 2022.

**JOÃO ALBERTO AQUINO GOMES**  
Prefeito

**Registre-se. Publique-se.**

**JEAN ABEL HALMENSCHLAGER CARLOTO**  
Secretário Municipal da Gestão e Governo



Anexo I da Lei nº. 1.848/2022.

**Dotações criadas:**

**ÓRGÃO 05- SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade Orçamentária-0501- Fundo Municipal da saúde**

**0501.10.0301.0500.2041- Manutenção do aten. ambul. e dom. da saúde da fam ESF**

Função- 10

Sub-Função- 0301

Programa- 0500

Projeto/Atividade-2041

**637-** 3190.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil.....R\$ 14.600,00 (catorze mil e seiscentos reais);

**0501.10.0303.0515.2054- Aquisição e distribuição de fraldas e outros insumos**

Função- 10

Sub-Função- 0303

Programa- 0515

Projeto/Atividade-2054

**638-** 3390.32.00.00- Material, bem ou serviço para dist.....R\$ 14.000,00 (catorze mil reais);

**0501.10.0301.0500.2047- Ações do Programa Saúde na Escola e Crescer Saudável**

Função- 10

Sub-Função- 0301

Programa- 0500

Projeto/Atividade-2047

**639-** 3390.31.00.00- Premiações culturais, artísticas.....R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);



---

Anexo II da Lei nº. 1.848/2022.

**Dotações reforçadas:**

**ÓRGÃO 05- SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade Orçamentária-0501- Fundo Municipal da saúde**

**0501.10.0301.0500.2044- Capacitação e treinamentos de servidores da saúde**

Função- 10

Sub-Função- 0301

Programa- 0500

Projeto/Atividade-2044

**332- 3390.39.00.00- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ 7.000,00 (sete mil reais);**

**0501.10.0301.0500.2046- Ações voltadas a prevenção da Saúde**

Função- 10

Sub-Função- 0301

Programa- 0500

Projeto/Atividade-2046

**347- 3390.39.00.00- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);**



---

Anexo III da Lei nº. 1.848/2022.

**Dotações reduzidas:**

**ÓRGÃO 05- SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade Orçamentária-0501- Fundo Municipal da saúde**

**0501.10.0301.0500.2047- Ações do Programa Saúde na Escola e Crescer Saudável**

Função- 10

Sub-Função- 0301

Programa- 0500

Projeto/Atividade-2047

**354-** 3390.30.00.00- Material de consumo.....R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

**0501.10.0301.0500.2043- Manutenção de ações voltadas a saúde bucal**

Função- 10

Sub-Função- 0301

Programa- 0500

Projeto/Atividade-2043

**322-** 3390.30.00.00- Material de consumo.....R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

**0501.10.0301.0500.2049- Manutenção do pronto atendimento em unidade básica**

Função- 10

Sub-Função- 0301

Programa- 0500

Projeto/Atividade-2049

**375-** 3390.39.00.00- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ 7.000,00 (sete mil reais);